



# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 495, DE 21 DE JUNHO DE 1.961

\*\*\*\*\*

R  
133  
H

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DE CORRETORES PARA A VENDA DE "APÓLICES-DO CINQUENTENÁRIO DE BIRIGUI".

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu - promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de corretores para a venda das "APÓLICES DO CINQUENTENÁRIO DE BIRIGUI", mediante a remuneração de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal das mesmas, e a expedir as devidas credenciais.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, na Diretoria de Finanças - Secção de Contabilidade - um crédito especial de Cr.\$ 750.000,00 - (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para ocorrer ao pagamento da contratação de serviços acima autorizada.

ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito correrá por conta do empréstimo de Cr.\$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS), autorizado pela Lei nº 443, de 21 de outubro de 1.960.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e um.

*Renato Cordeiro*  
\_\_\_\_\_  
(DR. RENATO CORDEIRO)  
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e um de junho de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

*Irmao A.P. Stuhr Coradazzi*  
\_\_\_\_\_  
(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)  
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura